

PORTARIA PRE-DGA N.º 005/2009

Altera a Portaria PRE-DGA N.º 001/2009 que regulamenta a participação de magistrados/servidores do TRT da 10ª Região no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional, a ser realizado pela Fundação Universidade de Brasília - FUB.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Alterar a forma de realização do processo seletivo e definir os critérios para classificação dos servidores deste Tribunal interessados em participar do curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Constitucional, a ser realizado pela Fundação Universidade de Brasília no ano de 2009, conforme a Portaria PRE-DGA N.º 001/2009, nos seguintes termos:

Art. 1.º Para o processo seletivo, de caráter classificatório, serão observados os seguintes critérios:

- a) tipo de vínculo com o TRT da 10ª Região;
- b) tempo de serviço efetivo no TRT da 10ª Região;
- c) exercício do cargo em comissão ou função comissionada de Assessor de Desembargador Federal, de Assistente de Desembargador Federal, de Assistente de Juiz ou de Diretor de Secretaria;
- d) publicação de trabalhos técnicos ou científicos em livros, revistas ou *sites* especializados;
- e) percentual relativo ao Adicional de Qualificação variável válido no ato da inscrição do servidor no processo seletivo;
- g) inexistência de contemplação anterior com bolsa de pós-graduação pelo TRT da 10ª Região ou ausência de participação em curso de pós-graduação promovido internamente pelo Tribunal; e
- h) inexistência de título de especialização.

Parágrafo único. A pontuação será apurada conforme quadro constante do Anexo I da presente Portaria.

Art. 2.º Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço efetivo no TRT da 10ª Região;
- II - servidor que tiver mais idade.

Art. 3.º A apuração dos pontos em conformidade com os critérios estabelecidos na presente regulamentação ficam a cargo da Coordenadoria de Apoio Administrativo à Escola Judicial.

Art. 4.º Além dos documentos elencados no artigo 4º, incisos I e II da Portaria PRE-DGA N.º 001/2009, o servidor deverá entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada de trabalhos técnicos ou científicos publicados em livros, revistas ou *sites* especializados.

Art. 5.º Fica prorrogado até o dia 19 de fevereiro de 2009 o prazo de inscrição dos magistrados interessados em cursar a pós-graduação de que trata a presente Portaria.

Art. 6.º É vedada a participação no curso de pós-graduação do servidor que não estiver em efetivo exercício no TRT da 10ª Região.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º, § 3º, da Portaria PRE-DGA N.º 001/2009 e demais dispositivos contrários.

Brasília, 03 de fevereiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do TRT da 10ª Região

ANEXO I

Critérios e sistema de pontuação para a seleção de servidores para a participação em curso de Pós-graduação em nível de Especialização.

Critério	Unidade	Pontuação
Tipo de vínculo com o TRT da 10ª Região (pertencer ao quadro permanente do TRT da 10ª Região)	Condição	1,0
Tempo de serviço efetivo no TRT 10	Ano	1,0
Exercício do cargo em comissão ou função comissionada de Assessor de Desembargador Federal	Condição	2,0
Exercício do cargo em comissão ou função comissionada de Assistente de Desembargador Federal, de Assistente de Juiz ou de Diretor de Secretaria	Condição	1,0
Publicação de trabalhos técnico ou científicos em livros, revistas ou <i>sites</i> especializados	Publicação	1,0
Percentual do Adicional de Qualificação variável válido no ato da inscrição do servidor	Percentual	1,0
Inexistência de contemplação anterior com bolsa de pós-graduação pelo TRT 10 ou ausência de participação em curso de pós-graduação promovido internamente pelo Tribunal.	Condição	2,0
Inexistência de título de especialização	Condição	2,0